



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

### **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A/C

**CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS**

**Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

**Assunto:** Aquisição papel sulfite A4 timbrado.

Senhora Presidente,

No uso das atribuições do meu cargo, venho respeitosamente solicitar que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório, nos termos da legislação em vigor, com a seguinte descrição do objeto:

<b>OBJETO:</b>	Aquisição de material gráfico consistente em 5 mil folhas de papel Ofício Timbrado, A4, 75 gramas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.
----------------	---

Justificativa: Considerando a necessidade de reposição de material de expediente e visando o suporte de todos os setores do Poder Legislativo em suas atividades administrativas, faz-se necessária a aquisição do referido suprimento.

O papel sulfite, deverá atender as seguintes especificações:

- Papel sulfite A4;
- Alcalino;
- Cor branca;
- Gramatura 75g/m<sup>2</sup>;
- 5 mil folhas;
- Timbre com a impressão colorida.

Capitão Leônidas Marques, 30 de novembro de 2022.

**EDUARDA BIANCA DE OLIVIERA PRAUSE DA SILVA**

Assistente Legislativa



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

### **JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇO**

Considerando o previsto no art. 15 da Lei n° 8.666/93:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. ”

Considerando o previsto no art. 26, parágrafo único, III, da Lei n° 8.666/93:

(...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

III - justificativa do preço. ”

Considerando que, mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e aqueles executados nas respectivas contratações, tendo como principal função garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

Considerando que por se tratar de Dispensa de licitação, não há como contratar diretamente com fornecedores cadastrados no Portal de Compras Governamentais, tampouco em pesquisas publicadas em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e contratações similares de outros entes públicos.

Assim, considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado, para justificar o preço para a aquisição de papel sulfite A4 timbrado, uma vez que a Presidente desta Casa de Leis autorizou a possibilidade de contratação, foram solicitados orçamentos via telefone e recebidas as respostas das seguintes empresas: GRÁFICA



## Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

SUZIN – GILBERTO SUZIN EIRELI ME, M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA – ME, GRÁFICA REAL, GRÁFICA UNIÃO E GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA.

As empresas GRÁFICA UNIÃO E GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA não apresentaram orçamento, tendo recebido orçamento apenas das empresas GRÁFICA SUZIN – GILBERTO SUZIN EIRELI ME, M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA – ME e GRÁFICA REAL, conforme demonstra a tabela abaixo:

Nome da Empresa	Quantidade	Valor total
GRÁFICA SUZIN – GILBERTO SUZIN EIRELI ME	5 MIL	R\$ 835,00
GRÁFICA REAL	5 MIL	R\$ 900,00
M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA – ME	5MIL	R\$ 1000,00
GRÁFICA UNIÃO	-	-
GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA	-	-

Assim, o menor preço apresentando foi da seguinte empresa: **GRÁFICA SUZIN – GILBERTO SUZIN EIRELI ME, CNPJ: 75.934.844/0001-09**, no valor total de: R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais).

Destarte, posteriormente o processo será encaminhado a Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, para deliberação quanto a aceitabilidade das propostas apresentadas e ratificação da Dispensa de Licitação.

Capitão Leônidas Marques, 30 de novembro de 2022.

  
**Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva**  
Responsável pela pesquisa



# GRÁFICA SUZIN

FONE (46) 3543-1485 / 99911-8865

Rua Arnaldo Busato, 2733 - 85770-000 - REALEZA - PR.

GILBERTO SUZIN EIRELI ME

CNPJ 75.934.844/0001-09

IE 33200403-44

Apresentamos nossa Proposta Comercial à:  
Câmara Municipal de Vereadores de Capitão Leônidas Marques.

PAPEL TIMBRADO IMPRESSÃO COLORIDA,  
TAMANHO A4, PAPEL SULFITE 75 G.

QUANTIDADE: 5.000 FLS

VALOR R\$ 835.00

Realeza, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Orçamento válido por 90 dias

  
\_\_\_\_\_  
Gilberto Suzin  
Administrador  
CPF 324.384.499-34

75.934.844/0001-09

GILBERTO SUZIN EIRELI - ME

Rua Arnaldo Busato, 2733  
Centro

85770-000 - REALEZA - PR



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

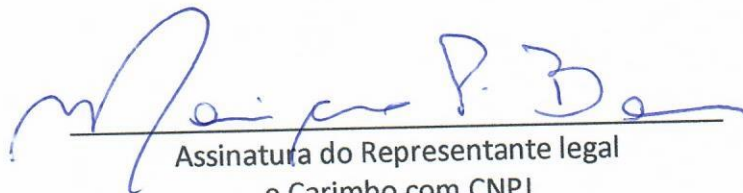
Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br  
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A empresa M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME, estabelecida na AVENIDA IGUAÇU, nº 229, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 07.878.819/0001-03 e Inscrição Estadual nº 90365672-76, vem através deste, apresentar a proposta de preços, referente a solicitação de orçamento, conforme relação abaixo:

QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	5.000	Papel A4 Sulfite 75g - Timbrado	R\$0,20	R\$1.000,00

Capitão Leônidas Marques – PR, 21 de Novembro de 2022.



Assinatura do Representante legal  
e Carimbo com CNPJ

**CNPJ**  
**07.878.819/0001-03**  
**M. P. BAUER COMÉRCIO**  
**DE PAPELARIA LTDA ME**  
Av. Iguaçu, 229 - Centro  
CEP 85790-000  
Capitão Leônidas Marques - Paraná

Gráfica

  
**REAL**

E-mail: paulo.graficareal@hotmail.com

 (46) 9 9140-4069 - 9 9978-3045

Rua Soares Raposo, Nº 4100 - Bairro Jardim Marchese

Próximo ao Lava Car do Alex - CEP: 85.770-000 - Realeza - Pr.

- \* Panfletos;
- \* Cartazes;
- \* Carimbos;
- \* Cartões de Visita;
- \* Blocos;
- \* Impressos em Geral.

## ORÇAMENTO GRÁFICA REAL

- \* 5.000 Papel Timbrado - Impressão 4x0 - Papel Sulfito 75 Gramas - Tamanho Final A4  
R\$ 900,00

[Principal](#) >> [Empresas](#) >> [PR](#) >> [Realeza](#) >> Paulo Renato Urbano



Anúncio fechado pela **CRITEO**

Denunciar este  
anúncio

Ad choices ▶

# Grafica Real Paulo Renato Urbano 30.591.305/0001-86

---

## Informações de Registro

CNPJ: **30.591.305/0001-86 - 30591305000186**

Razão Social: **Paulo Renato Urbano**

Nome Fantasia: **Grafica Real**

Data da Abertura: **30/05/2018 4 anos e 6 meses**

Porte: **Microempreendedor Individual (MEI)**

Natureza Jurídica: **Empresário (Individual)**

Opção pelo MEI: **Sim**

Opção pelo Simples: **Sim**

Data opção Simples: **30/05/2018**

Capital Social: **R\$ 20.000,00**

Tipo: **Matriz**

Situação: **Ativa**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 028846171-14**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.934.844/0001-09**

Nome: **GILBERTO SUZIN EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/04/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**GILBERTO SUZIN**

DOC. IDENTIFICACAO / OUT. SUSECOP / UF  
3443526-0 SESP PR

OP 524.384.499-34 DATA NASCIMENTO 23/05/1961

FILIAÇÃO  
JOAO SUZIN  
MARIA BROLLO SUZIN

PERMISSAO ACC CAT. HAS  
AB

Nº REGISTRO 00790840817 VALIDADEZ 30/08/2016 HABILITACAO 12/11/1982

490646970

490646970

DETRAN - PR (PARANA)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TITULO ELEITORAL

Nome do Eleitor: **GILBERTO SUZIN**

DATA DE NASCIMENTO: 23/05/1961 Nº INSCRIÇÃO: 28491090620

MUNICIPIO (UF): REALEZA/PR DATA DE TITULO: 15/09/86

490646970

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO - REGISTRO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nome: **GILBERTO SUZIN**

CPF: 524.384.499-34

DATA DE NASCIMENTO: 23/05/1961

IDENTIFICACAO: 3443526-0

UF: PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**Gilberto Suzin**  
ASSINATURA DO TITULAR

MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS FISCAIS

CARTAO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DECLARACAO DE RECEITA DE RENDAS ANUAIS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

RASCIMENTO: 23.05.61

INSCRICAO NO CPF: 524 384 499 34

CONTRIBUINTE: **GILBERTO SUZIN**

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

**ATO CONSTITUTIVO  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**GILBERTO SUZIN ME  
CNPJ: 75.934.844/0001-09**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **EIRELI**:

**GILBERTO SUZIN**, de nacionalidade brasileira, maior nascido em 23/05/1961, natural de Vacaria – RS, casado no regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, domiciliado na Rua Arnaldo Busato, 2733, Centro na cidade de Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portador do RG nº 3.443.526 SSP – PR expedida em 21/07/2016 e CPF nº 524.384.499-34. Titular do Empresário **GILBERTO SUZIN ME**, com sede na Rua Arnaldo Busato, nº2733, Centro em Realeza – PR, CEP 85.770-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41108241011 e no CNPJ 75.934.844/0001-09, ora transforma seu registro de **Empresário** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante e faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 –A da Lei nº 10406/02, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **GILBERTO SUZIN EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O acervo do empresário individual, no valor de R\$ 30.000,00 (tinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 ( um real) cada uma, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social da empresa que era de R\$ tal 30.000,00, em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) dividindo em 94.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizados em moeda nacional, passa a constituir o capital social da empresa conforme consta no quadro abaixo:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
<b>GILBERTO SUZIN</b>	<b>94.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 94.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>94.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 94.000,00</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2017 17:55 SOB Nº 41600609689.  
PROTOCOLO: 176313486 DE 13/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703598306. NIRE: 41600609689.  
GILBERTO SUZIN EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**GILBERTO SUZIN ME  
CNPJ: 75.934.844/0001-09**

**CLÁUSULA QUARTA:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo de referida EIRELI, com o teor seguinte:

**CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
GILBERTO SUZIN EIRELI ME  
CNPJ 75.934.844/0001-09**

**GILBERTO SUZIN**, de nacionalidade brasileira, nascido em 23/05/1961, natural de Vacaria – RS, casado no regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, domiciliado na Rua Arnaldo Busato, 2733, Centro na cidade de Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portador do RG nº 3.443.526 SSP – PR expedida em 21/07/2016 e CPF nº 524.384.499-34. Titular do Empresário **GILBERTO SUZIN ME**, com sede na Rua Arnaldo Busato, nº2733, Centro em Realeza – PR, CEP 85.770-000, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI girará sob o nome empresarial de **GILBERTO SUZIN EIRELI ME**, início das atividades no dia 01/10/1974, CNPJ 75.934.844/0001-09, regido por este contrato social, pelo Código Civil Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A EIRELI terá a sua sede na Rua Arnaldo Busato, nº 2733, Centro em Realeza – PR, CEP 85.770-000, que é seu foro e domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2017 17:55 SOB Nº 41600609689.  
PROTOCOLO: 176313486 DE 13/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703598306. NIRE: 41600609689.  
GILBERTO SUZIN EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ATO CONSTITUTIVO  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**GILBERTO SUZIN ME  
CNPJ: 75.934.844/0001-09**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da EIRELI será: Edição integrada a impressão de cadastros, listas e de produtos gráficos; Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel catão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo; Edição de cadastros, listas e de produtos gráficos; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de publicidade.

**Paragrafo Único:** As atividades econômicas são: CNAE principal é 5829-8/00—Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 1741-9/02 Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo. CNAE 5819-1/00 Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos. CNAE 7319-0/99 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente. CNAE 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 01 de outubro de 1974. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLAUSULA QUINTA:** O capital social da EIRELI na importância de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) dividido em 94.000 (noventa e quatro mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizada, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
GILBERTO SUZIN	94.000	100%	R\$ 94.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>94.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 94.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2017 17:55 SOB N° 41600609689.  
PROTOCOLO: 176313486 DE 13/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703598306. NIRE: 41600609689.  
GILBERTO SUZIN EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**GILBERTO SUZIN ME  
CNPJ: 75.934.844/0001-09**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da EIRELI caberá ao titular **GILBERTO SUZIN**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**Parágrafo Primeiro:** O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação, do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

**CLÁUSULA OITAVA:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA NONA:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2017 17:55 SOB Nº 41600609689.  
PROTOCOLO: 176313486 DE 13/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703598306. NIRE: 41600609689.  
GILBERTO SUZIN EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ATO CONSTITUTIVO  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**GILBERTO SUZIN ME  
CNPJ: 75.934.844/0001-09**

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, §, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Realeza – PR, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma de direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza – PR, 01 de Setembro de 2017.

RECONHEÇO

**GILBERTO SUZIN**

**CPF nº. 524.384.499-34**



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2017 17:55 SOB Nº 41600609689.  
PROTOCOLO: 176313486 DE 13/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703598306. NIRE: 41600609689.  
GILBERTO SUZIN EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 75934844000109

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>75.934.844/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/10/1974</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>GILBERTO SUZIN EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRAFICA SUZIN</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo</b> <b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R ARNALDO BUSATO</b>	NÚMERO <b>2733</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>85.770-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>REALEZA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GRAFICASUZIN@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 3543-1485</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/12/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/12/2022** às **09:51:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MUNICÍPIO DE REALEZA**  
ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 57528/2022**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 20/12/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFHCZJX2H9MRA

REQUERENTE: GILBERTO SUZIN EIRELI - ME

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GILBERTO SUZIN EIRELI - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

3972

75.934.844/0001-09

3320040344

3972

**ENDEREÇO**

Rua Arnaldo Busato, 2733 - SALA - Centro CEP: 85770000 Realeza - PR

**ATIVIDADES**

Serviços de acabamentos gráficos, Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 21/10/2022.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.realeza.pr.gov.br](http://www.realeza.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GILBERTO SUZIN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.934.844/0001-09

Certidão nº: 42634018/2022

Expedição: 01/12/2022, às 10:02:31

Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILBERTO SUZIN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.934.844/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 75.934.844/0001-09

**Razão Social:** GILBERTO SUZIN EIRELE ME

**Endereço:** R ARNALDO BUSATO 2733 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/11/2022 a 17/12/2022

**Certificação Número:** 2022111802291149961885

Informação obtida em 01/12/2022 09:57:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GILBERTO SUZIN EIRELI**  
**CNPJ: 75.934.844/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:55:09 do dia 01/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/05/2023.

Código de controle da certidão: **F0D5.E904.64B8.7A0F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 . DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Para fins desta contratação o objeto se constitui na  **aquisição de material gráfico consistente em 5 mil folhas de papel Ofício Timbrado, A4, 75 gramas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.**

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Descrição/Especificações Mínimas</b>	<b>Valor Total</b>
1	5000	<ul style="list-style-type: none"><li>• Papel sulfite A4;</li><li>• Alcalino;</li><li>• Cor branca;</li><li>• Gramatura 75g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Timbre com a impressão colorida.</li></ul>	R\$ 835,00

#### **2 JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de reposição de material de expediente e visando o suporte de todos os setores do Poder Legislativo em suas atividades administrativas, faz-se necessária a aquisição do referido suprimento.

#### **3. ORÇAMENTO DETALHADO (ESTIMATIVA DO VALOR)**

##### **3.1 DA JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS**

Considerando o previsto no art. 15 da Lei n° 8.666/93:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.”

Considerando o previsto no art. 26, parágrafo único, III, da Lei n° 8.666/93:

(...)



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

III - justificativa do preço. ”

Considerando que, mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e aqueles executados nas respectivas contratações, tendo como principal função garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

Considerando que por se tratar de Dispensa de licitação, não há como contratar diretamente com fornecedores cadastrados no Portal de Compras Governamentais, tampouco em pesquisas publicadas em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e contratações similares de outros entes públicos.

Assim, considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado, para justificar o preço para a aquisição de papel sulfite A4 timbrado, uma vez que a Presidente desta Casa de Leis, autorizou a possibilidade de contratação, foram solicitados orçamentos via telefone e recebidas as respostas das seguintes empresas: GRÁFICA SUZIN – GILBERTO SUZIN EIRELI ME, M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA – ME, GRÁFICA REAL, GRÁFICA UNIÃO E GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA.

As empresas GRÁFICA UNIÃO E GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA não apresentaram orçamento, tendo recebido orçamento apenas das empresas GRÁFICA SUZIN – GILBERTO SUZIN EIRELI ME, M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA – ME e GRÁFICA REAL, conforme demonstra a tabela abaixo:

<b>Nome da Empresa</b>	<b>Valor total</b>
<b>GRÁFICA SUZIN – GILBERTO SUZIN EIRELI ME</b>	R\$ 835,00
<b>GRÁFICA REAL</b>	R\$ 900,00
<b>M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA – ME</b>	R\$ 1000,00
<b>GRÁFICA UNIÃO</b>	-
<b>GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA</b>	-



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

Assim, o menor preço apresentando foi da seguinte empresa: **GRÁFICA SUZIN – GILBERTO SUZIN EIRELI ME, CNPJ: 75.934.844/0001-09**, no valor total de: R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais).

### **4 . DEFINIÇÃO DOS METODOS DE EXECUÇÃO**

#### **4.1 A CONTRATADA DEVERÁ:**

4.1.1 Entregar o objeto rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após a assinatura do contrato, onde serão verificadas a exigências contidas neste Termo de Referência, reservando-se a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento de item que estiver em desacordo com o contrato.

4.1.2 Prestar a entrega do objeto com observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

4.1.3 O objeto será conferido e atestado por servidor designado pela Câmara Municipal, comprovando que o objeto foi entregue de acordo com as exigências contratuais.

4.1.4 O objeto deverá ser entregue, conforme solicitação da contratante, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

4.1.4 O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada.

4.1.5 A marca apresenta na proposta de preços não poderá ser substituída por outra no ato da entrega. Caso a empresa necessite substituir a marca ofertada durante a execução do contrato, esta deverá apresentar previamente a proposta de substituição, devidamente justificada, para análise e aprovação por parte da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, antes mesmo da entrega do produto.

4.1.6 O item entregue deverá apresentar todas as características especificadas. Não será aceito objeto de qualidade inferior ao solicitado no Termo de Referência.

#### **5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

5.1 O prazo de entrega do objeto, ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a publicação do Termo de Dispensa de Licitação em órgão oficial, sendo o objeto entregue na sede da Câmara Municipal.



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

5.2 Constatados defeitos de fabricação ou instalação a empresa deverá realizar a substituição do produto em até 02 dias úteis a contar da notificação.

5.3 O prazo de entrega do objeto poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **6. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

6.1 O cronograma físico financeiro trata-se da exposição das etapas de obras e serviços de engenharia, em periodicidade, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços também em valor, até atingir o valor total orçando.

6.2 Não se aplica ao objeto, pois não se trata de obras públicas ou serviços de engenharia.

### **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame.

### **8. DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

#### **8.1 DEVERES DA CONTRATADA**

8.1.1 Responsabiliza-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto.

8.1.2 Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com o ente público.

8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros;

8.1.4 Executar diretamente o objeto da licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

8.1.5 Manter a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR permanentemente informada fornecendo, sempre que requerido, qualquer informação que lhe seja solicitada.





## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

8.1.6 Responsabilizar-se pelo real cumprimento da obrigação, assim como pela sua qualidade, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta.

8.1.7 Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega do objeto.

8.1.8 Responder todas as obrigações e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, os quais deverão ser pagos em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, uma vez que os funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR.

8.1.9 Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.1.10 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades aportadas pela Câmara Municipal.

8.1.11 Manter contato com a Câmara Municipal sempre por escrito, ressalvados os atendimentos verbais determinados pela urgência da execução.

8.1.12 Guardar sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques ou de seus colaboradores, que venham ser confiados à contratada ou que ela venha a ter acesso em razão da execução do contrato.

## **9 . DEVERES DA CONTRATANTE**

### **9.2 Além das obrigações previstas na Lei 8.666/93, são DEVERES DA CONTRATANTE:**

9.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, pertinentes à execução do presente contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.

9.2.2 Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

9.2.3 Exercer a fiscalização do contrato.



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

9.2.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato.

### **10 PRODECIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS**

10.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e atesto da nota fiscal ou documento equivalente será a servidora Jaqueline Valendorf dos Santos, presidente da Comissão de recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo.

10.2 A administração do contrato/instrumento equivalente será de responsabilidade da servidora Eduarda Bianca de O. P. da Silva, Assistente Legislativa.

### **11 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Prazo de Execução: entrega do objeto imediata, com a finalização do processo em até 20 dias após a publicação do Termo de Dispensa de licitação em órgão oficial;

11.2 Nesta aquisição, não será necessário firmar termo de contrato devido à natureza da aquisição envolver bens de pequeno valor, assim caracterizado como aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, como também, se tratar de entrega imediata e integral dos produtos, nos termos do Art. 62, §4º da mesma lei.

### **12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLÊNCIA**

12.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

12.1.1 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, isenta em consequência a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

12.1.2 A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o especificado no termo de Referência, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação.



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

12.1.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o Termo de Referência, implica no pagamento de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

12.2 A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e alterações.

12.3 Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução do procedimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo de reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a administração pelo prazo de até 02 anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento.

12.4 nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

### **13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais). O objeto será pago através de boleto bancário ou PIX em até 10 (dez) dias,



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

após a apresentação de nota fiscal eletrônica, desde que o objeto tenha sido executado de acordo com as determinações e especificações da Contratante, bem como as condições exigidas neste Termo de Referência.

13.2 Se ocorrer atraso no pagamento decorrente da contratação, será usado como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para compensação monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c" e "d", da Lei nº 8.666/93.

13.3 Não há previsão de antecipação de execução do objeto, bem como descontos por antecipação de pagamento.

### **14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 Para atendimento das despesas provenientes desta contratação foi indicada pelo setor de contabilidade a seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE.

### **15 DO REAJUSTE**

15.1 O valor previsto, durante seu período de vigência, não será reajustado.

Capitão Leônidas Marques, 30 de novembro de 2022.

**Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva**

Presidente da Comissão de Licitação



## Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

A presidente do Poder Legislativo, CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

**01. Autorizar** a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Licitatório nº: 15/2022**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Prazo de execução do objeto:** O prazo de entrega do objeto, ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a publicação do Termo de Dispensa de Licitação em órgão oficial.

**Local de entrega:** O objeto será entregue na sede da Câmara Municipal.

**Objeto da Dispensa:** Aquisição de material gráfico consistente em 5 mil folhas de papel ofício timbrado, A4, 75 gramas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.

**Vigência:** 20 dias.

Na oportunidade, determino à Comissão de Licitação:

- I – Autuar a solicitação, identificar o processo e proceder o devido protocolo e manutenção;
- II – Realizar consulta junto ao departamento de contabilidade para verificar existência de recursos orçamentários;
- III – Após, encaminhe-se ao departamento jurídico para análise da viabilidade de contratação na modalidade requerida.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

  
CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS

Presidente



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

Capitão Leônidas Marques, 01 de dezembro de 2022.

A/C

**ALAOR ZENIEWICZ**

Contador

Senhor contador,

Venho por meio deste solicitar dotação orçamentária para atender solicitação do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, na seguinte despesa: **Aquisição de material gráfico consistente em 5 mil folhas de papel Ofício Timbrado, A4, 75 gramas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.**

Atenciosamente,

  
**Eduarda Bianca de O. Prause da Silva**

Presidente da Comissão de Licitação



## Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Capitão Leônidas Marques, 01 de dezembro de 2022.

A/C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal

Em atenção à solicitação do setor de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que em consulta ao sistema e ao orçamento vigente, verifiquei a existência de **R\$ 41.743,74 (quarente e um mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, na seguinte dotação:

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 41.743,74

3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

Atenciosamente,

  
**ALAIR ZENIEWICZ**

Contador



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

A/C

**Procuradoria Jurídica**

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Senhora Advogada,

A Comissão de Licitação, por sua Presidente, diante da autorização de abertura de processo licitatório assinada pela presidência, vem por meio deste solicitar a emissão de parecer jurídico quanto a legalidade de contratação na modalidade de dispensa de licitação para a **aquisição de material gráfico consistente em 5 mil folhas de papel Ofício Timbrado, A4, 75 gramas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.**

Por fim, solicito parecer quanto o instrumento contratual.

Capitão Leônidas Marques, 01 de dezembro de 2022.

  
**Eduarda Bianca de O. Prause da Silva**

Presidente da Comissão de Licitação



## **PARECER JURIDICO**

A presidente da Comissão de Licitação, encaminha para análise desta assessoria Jurídica, o processo licitatório n. 016/2022, em que são partes a CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES e GILBERTO SUZIN EIRELE ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 75.934.8440001-09, com sede na Rua Arnaldo Busato, 2733, centro, CEP. 85.770-000, na cidade de Realeza-PR.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO**

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço encontra-se obrigada a realizar previamente processo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa. Estes dois aspectos estão previstos de forma bem clara no art. 3º, da Lei de Licitações e Contratos:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Dessa forma, Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame, como são os casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93, nos incisos I e II do art. 24, que permite a dispensa licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor não pode ultrapassar 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de:

1.obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços de natureza idêntica e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

2.compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Nesses casos, é importante observar que a execução de obras ou prestação de serviços deve ser programada na totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de execução. Assim como o valor relativo à estimativa da despesa deve corresponder ao total da compra ou do serviço, a fim de que o objeto

da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.

## DO CONTRATO

Quanto ao contrato, aduz os arts. 55 e 61 da lei nº8.666/93, no que pertine as cláusulas necessárias no contrato público:

Art.55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Porém no presente caso, dispensa-se o contrato em razão da entrega imediata do bem.

Verificamos, desta forma, que estão presentes todos os requisitos legais para contratação na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como o contrato apresentado, principalmente requisitos exigidos nos artigos 38, 40, 55, 57 e seguintes da Lei 8.666/93, estando o contrato apresentado apto para a sua aplicabilidade, opinando esta assessoria que o processo licitatório e o contrato cumpre o disposto nos dispositivos legais acima nominados.

Smj é o parecer.

Capitão Leônidas Marques, 01 de dezembro de 2022

  
SALETE ZANON PERIN

Advogada – OAB/PR 33638



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2022**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ**, por sua Presidente Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, torna pública a Dispensa de Licitação nº 11/2022, no valor total de R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais), a favor da empresa **GILBERTO SUZIN EIRELE ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 75.934.844/0001-09, com sede na Rua Arnaldo Busato, 2733, centro, CEP: 85.770-000, Município de Realeza, Estado do Paraná, para aquisição de material gráfico consistente em 5 mil folhas de papel ofício timbrado, A4, 75 gramas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

  
**CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS**

Presidente



Art.1º Fica divulgado neste edital, o resultado da prova objetiva aplicada na data pretérita de 06 de novembro de 2022.

O ANEXO I dispõe quanto ao Gabarito Definitivo da prova objetiva. O ANEXO II relaciona os Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.

O ANEXO III dispõe quanto ao Resultado preliminar da Prova Objetiva.

Art.2º O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).

Art.3º Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 02/12/2022 até às 23h59min do dia 05/12/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 01 de dezembro de 2022.

<b>ALDOINO GOLDONI FILHO</b> Prefeito	<b>SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO</b> Presidente da Comissão
--	---

Publicado por:  
Flora Regina Bayer  
Código Identificador:565C048B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº08/2022 - ANEXO II - PARECERES DOS**  
**RECURSOS DEFERIDOS**

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
CARGO	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO DA ANÁLISE
Agente Comunitário de Saúde Agente Administrativo Agente de Dengue Técnico (a) em Contabilidade Técnico (a) em Enfermagem	14	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	16	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	25	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
CARGO	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO DA ANÁLISE
Técnico (a) em Enfermagem	38	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada
Médico Clínico Geral	32	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada
	35	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada
	36	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada

Publicado por:  
Flora Regina Bayer  
Código Identificador:04B86096

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022 - REGISTRO**  
**DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.113/2022**

O Município de Candói, Estado do Paraná, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 698/2022, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 151/2022, Processo nº 5.113/2022, para "Registro de preços de serviço de hospedagem em casa de apoio na cidade de Cascavel, Curitiba e Campo Largo-PR, para atendimento de pacientes encaminhados para tratamento de saúde fora do Município", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

**Dia: 15 de dezembro de 2022.**  
**Hora: 8h30min (Horário de Brasília)**

**Local:** Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

**UASG:** 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR. Contato: [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br). Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 1 de dezembro de 2022.

**SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO**

Pregoeiro

Portaria nº 698/2022

Publicado por:  
Rodrigo Miss  
Código Identificador:D1AD02AF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS**  
**MARQUES**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ, por sua Presidente Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, torna pública a Dispensa de Licitação nº 11/2022, no valor total de R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais), a favor da empresa **GILBERTO SUZIN EIRELE ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 75.934.844/0001-09, com sede na Rua Arnaldo Busato, 2733, centro, CEP: 85.770-000, Município de Realeza, Estado do Paraná, para aquisição de material gráfico consistente em 5 mil folhas de papel ofício timbrado, A4, 75 gramas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16.00.00 - Material de Expediente.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

**CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS**  
Presidente

Publicado por:  
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva  
Código Identificador:FF0222F0

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**050/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 204/2022.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA**, sita à Av. Iguazu, 274, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 77.879.377/0001-97, neste ato devidamente representada por **MAURICELE BALDO** portador do CPF sob n.º 035.851.439-89. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS:**





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	
Ano*	2022	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	15	
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de material gráfico consistente em 5 mil folhas de papel ofício timbrado, A4, 75 gramas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.	
Dotação Orçamentária*	0101010103133903016000000000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	835,00	
Data Publicação Termo ratificação	02/12/2022	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	
Percentual de participação:	0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	

Data Cancelamento

Editar

Excluir